



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Parceria Público Privada do Sistema Socioeducativo

Resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 18 - SEJUSP/AGPPP - SOCIOEDUCATIVO

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2025.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, SENDO 1 (UM) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BETIM E 1 (UM) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, AMBOS NO ESTADO, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Pela presente, em atendimento ao Item 3.3 do Edital nº 135/2025, a Comissão Especial de Licitação, instituída pela Resolução SEJUSP nº 532/2025, leva a conhecimento público pedidos de esclarecimento e suas respectivas respostas.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e os esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Edital nº 135/2025, em conformidade com o Item 3.6 do Edital em referência.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 18

Questionamento 18.1

Edital, Item 8, Subitem 8.1.2 “c”

"Considerando que a comprovação dos poderes de representação dos representantes credenciados se dará mediante a apresentação no caso de CONSÓRCIO, do instrumento de procuração que deverá ser outorgado pela pessoa jurídica líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de i. procurações outorgadas pelas CONSORCIADAS à pessoa jurídica líder, com firma reconhecida, e ii. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes), e iii. certidão simplificada de cada CONSORCIADA expedida pela Junta Comercial de sua sede.

Questiona-se:

(i) Todos os documentos acima colocados deverão ter firma reconhecida em

cartório OU poderão ser assinados digitalmente, conforme dispões o item 7. Apresentação de Documentação, subitem 7.17.?

(ii) caso possam ser assinados digitalmente a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante ao art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA

De acordo com o Edital (7.17), é permitido que os documentos sejam assinados digitalmente, desde que a assinatura digital seja realizada por meio de certificado digital nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, garantindo autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio. Portanto, os documentos mencionados no Item 8.1.2, “c)”, podem ser assinados digitalmente, conforme as disposições do Item 7.17, sem necessidade de firma reconhecida em cartório.

Questionamento 18.2

Edital, Item 10.4.

"Considerando que não poderá ser incluído na proposta comercial, nem nos demais volumes dos documentos de habilitação, o plano de negócios da licitante, sob pena de desclassificação.

Questiona-se:

- (i) Em que momento o plano de negócios deverá ser entregue ao Poder Concedente?
- (ii) Não existindo no Edital e em seus anexos tal momento de entrega do plano de negócios, não seria oportuno estabelecer um prazo para a sua entrega, após a assinatura do contrato?
- (iii) Tal prazo poderia ser estabelecido como de até 30 dias uteis após a assinatura do contrato de concessão?"

RESPOSTA

O Edital não prevê a entrega do plano de negócios em nenhuma fase do certame. E, por não estar prevista tal obrigação, não há prazo a ser estabelecido. Eventual necessidade de apresentação de informações similares ocorrerá nos termos e momentos já definidos pela Minuta do Contrato e seus Anexos.

Renato Gonçalves Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Giselle da Silva Cyrillo

Subsecretária de Atendimento Socioeducativo



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Cyrillo**, Subsecretário(a), em 25/08/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Silva, Diretor (a)**, em 25/08/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121083414** e o código CRC **804F5770**.

Referência: Processo nº 1450.01.0048309/2025-69

SEI nº 121083414